

DECISÃO

Trata-se de comunicação da AGI/TSE de identificação da inconformidade 1DBIO072BA2100001636 detectada em batimento biométrico realizado pelo AFIS/TSE (IDs 157234442 e 157234443).

O Instituto de Identificação Zeide Boell D'Aquino - IGP/SSP/SC, em resposta ao Ofício Circular nº 113/2021-II-PCDF, referente à pesquisa datiloscópica do RG 3.596.604/DF, em nome de Saulo Ramos de Almeida, informou que foi realizada pesquisa no AFIS/SC e AFIS/TSE, com retorno POSITIVO em 02 (dois) cadastros no banco de dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), os quais foram agrupados na mencionada duplicidade.

Consultado o cadastro de eleitores, não foi localizada inscrição em nome de Saulo Ramos de Almeida (IDs 157234591 e 157234592).

A inconformidade 1DBIO072BA2100001636 agrupa as inscrições de nº 126074900590, da 72ª ZE/BA, em nome de Saulo Almeida Silva, e nº 68758581082, da 24ª ZE/GO, em nome de Saulo Almeida da Silva, ambas em situação regular no cadastro eleitoral.

Da análise dos autos, verificou-se que a inscrição nº 126074900590, requerida originariamente em 23/02/2006 (alistamento), sem registro biométrico, foi objeto de duas operações de revisão. A primeira requerida em 30/04/2008, também sem registro biométrico, e a segunda, em 06/06/2019 (com coleta biométrica). Constatou-se, ainda, que os dados pessoais informados no alistamento não foram alterados nas operações posteriores (ID 157103127 e anexos). A inscrição nº 68758581082 foi requerida em 07/06/2017 com coleta de dados biométricos.

Observou-se, ademais, em consulta ao *site* da Receita Federal, que o CPF nº 066.500.644-67, atribuído a Saulo Almeida Silva, foi cadastrado em 01/04/2004, em data anterior à do alistamento do TE nº 126074900590, e que o CPF nº 711.224.791-82, em nome de Saulo Almeida da Silva, foi cadastrado em 01/08/2017, portanto, em data posterior à do requerimento do TE nº 68758581082 (ID 157104640 e anexos).

No detalhamento dos pares da referida inconformidade, constatou-se que quatro digitais dos eleitores agrupados são coincidentes (ID 157103113, p. 2).

Ante o exposto, em observância ao disposto no art. 9º do Provimento CGE nº 6/2021, determino, de ordem, o cancelamento da inscrição nº 68758581082, em nome de Saulo Almeida da Silva, mediante o comando do código de ASE 450 - Cancelamento - sentença autoridade judiciária, motivo/forma 3 - duplicidade/pluralidade.

Certificado o cumprimento desta determinação, intime-se o Ministério Público Eleitoral, para fins do art. 91 da Res.-TSE 23.659/2021, tendo em vista a existência de indícios da prática, em tese, de ilícito penal.

Comunique-se a presente decisão à 24ª ZE/GO, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para providências de sua alçada, inclusive intimação do titular da inscrição cancelada.

Após, remeta-se o processo à 72ª ZE/BA, por intermédio da respectiva corregedoria regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Cumpra-se.

CÁSSIO ANDRÉ BORGES DOS SANTOS

Juiz Auxiliar

COORDENADORIA DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 23.683

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.078 - (579-37.2003.6.00.0000) - CLASSE 26 -BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Luiz Edson Fachin

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Promove alterações na Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005; dispõe sobre a transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas do quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral e altera a sua estrutura orgânica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais e em observância ao [inciso II do art. 23 do Código Eleitoral](#), *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TSE nº 22.138, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - a redação do parágrafo único do artigo 6º passa a ser a seguinte:

"Parágrafo único. Poderão ser constituídos núcleos no gabinete da Secretaria-Geral da Presidência e de suas Secretarias e Coordenadorias, bem como nas Secretarias e Coordenadorias da Secretaria do Tribunal, com atividades de natureza técnica ou operacional, para a realização de serviços específicos.";

II - a redação do inciso VI do art. 6º passa a ser a seguinte:

"VI - autonomia às unidades hierárquicas - secretaria, assessoria, coordenadoria, seção, gabinete e núcleo - para a proposição e atingimento de metas.";

III - o artigo 9º fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º As alterações de estrutura dos tribunais regionais, realizadas a partir de 11 de março de 2020, dispensam a homologação prevista no parágrafo segundo deste artigo, sendo necessário demonstrar à Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Tribunal Superior Eleitoral que as alterações propostas não importam aumento de despesas.";

IV - o art. 11 fica acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral, observada a legislação pertinente, poderá promover alterações na denominação dos cargos em comissão e das funções comissionadas da estrutura de seu quadro de pessoal, bem como poderá realizar novos arranjos organizacionais de acordo com a necessidade, por meio de resolução própria.";

Art. 2º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Superior Eleitoral:

I - transformação da Assessoria Especial, da Secretaria-Geral da Presidência, em Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação;

II - criação do Núcleo de Diversidade e Inclusão, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência;

III - alteração da denominação da Assessoria de Assuntos Internacionais e Cerimonial, da Secretaria-Geral da Presidência, para Assessoria de Assuntos Internacionais;

IV - criação da Assessoria de Cerimonial da Presidência, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;

V - criação do Núcleo de Inteligência Artificial e Dados Judiciários no Gabinete da Secretaria Judiciária;

VI - extinção da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

VII - alteração da denominação da Coordenadoria de Jurisprudência e Legislação, da Secretaria de Gestão da Informação, para Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu;

VIII - remanejamento da Seção de Biblioteca, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;

- IX - remanejamento da Seção de Biblioteca Digital, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;
- X - remanejamento da Seção de Museu, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu para a Coordenadoria de Jurisprudência, Biblioteca, Legislação e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação;
- XI - criação do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XII - alteração da denominação da Seção de Eventos Corporativos, da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas, para Seção de Eventos e Cidadania Corporativa;
- XIII - criação da Coordenadoria de Modernização, na Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XIV - remanejamento da Seção de Modernização de Serviços ao Eleitor, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental para a Coordenadoria de Modernização, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XV - remanejamento da Seção de Dados Estratégicos Gerenciais, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Socioambiental para a Coordenadoria de Modernização, da Secretaria de Modernização, Gestão Estratégica e Socioambiental;
- XVI - criação da Assessoria de Gestão do Conhecimento e Modernização de TI na Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XVII - criação do Núcleo Estratégico de Gestão de Portifólio e Compliance no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XVIII - criação do Núcleo Estratégico de Gestão de Segurança Cibernética no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XIX - criação do Núcleo Estratégico de Comunicação de Informática no Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XX - criação da Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias na Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXI - criação da Seção de Automação à Jurisprudência, Procedimentos Administrativos e Comunicações Processuais na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXII - criação da Seção de Suporte e Inovação ao Processo Judicial Eletrônico na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIII - criação da Seção de Automação de Obrigações Partidárias e Eleitorais na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXIV - criação do Núcleo de Apoio Técnico às Integrações com o Processo Judicial Eletrônico na Coordenadoria de Soluções Processuais e Partidárias, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXV - criação da Coordenadoria de Sistemas Administrativos na Secretaria de Tecnologia da Informação, com arranjo organizacional a ser regulamentado por portaria do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;
- XXVI - criação da Seção de Serviços de TI e Service Desk na Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXVII - criação da Seção de Soluções em Aplicativos Móveis na Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXVIII - criação da Seção de Gestão de Certificação Digital na Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

- XXVIX - criação da Seção de Defesa Cibernética na Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXX - criação do Núcleo de Apoio Técnico às Contratações de Infraestrutura na Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXI - extinção da Seção de Gestão de Segurança de TI da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXII - extinção da Seção de Gestão de Projetos de TI da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIII - extinção da Seção de Automação de Prestação de Contas da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIV - extinção da Coordenadoria de Soluções Corporativas da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXV - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas I da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXVI - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas II da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXVII - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas III da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXVIII - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas IV da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XXXIX - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas V da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XL - extinção da Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas VI da Coordenadoria de Soluções Corporativas, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLI - extinção da Seção de Segurança do Hardware da Urna Eletrônica da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLII - extinção da Seção de Execução da Produção da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLIII - remanejamento da Seção de Voto Informatizado da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais para a Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XLIV - alteração da denominação da Coordenadoria de Gestão, Inovação e Segurança de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação;
- XLV - alteração da denominação da Seção de Análise de Dados da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Ciência de Dados;
- XLVI - alteração da denominação da Seção de Gestão Biométrica da Coordenadoria de Arquitetura, Identificação e Inovação, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Identificação Biométrica;
- XLVII - alteração da denominação da Seção de Gestão Tecnológica das Urnas Eletrônicas da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Gestão das Urnas Eletrônicas;
- XLVIII - alteração da denominação da Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica da Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Tecnologia de Urnas Eletrônicas;
- XLIX - alteração da denominação da Seção de Integração de Sistemas Eleitorais da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Integração, Garantia e Controle de Qualidade de Soluções;

L - alteração da denominação da Seção de Banco de Dados da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, para Seção de Pesquisa e Sustentação de Bancos de Dados;

LI - transformação, sem acréscimo de despesas, de 3 (três) cargos em comissão, nível CJ-3, sendo 1 (um) de Secretário, 1 (um) de Assessor-Chefe e 1 (um) de Assessor III, em 1 (um) cargo em comissão nível CJ-2 de Coordenador e 2 (dois) cargos em comissão nível CJ-1, sendo 1 (um) de Assessor I, e 1 (um) de Chefe de Núcleo III, na forma do quadro de transformação 1, do Anexo I;

LII - transformação, sem acréscimo de despesas, de 16 (dezesesseis) funções comissionadas de nível FC-6, sendo 4 (quatro) de Chefe de Seção e 12 (doze) de Assistente VI, bem como 14 (quatorze) funções comissionadas de nível FC-2, Assistente II, e 5 (cinco) funções comissionadas de nível FC-1, Assistente I, em 4 (quatro) funções comissionadas nível FC-6 de Chefe de Núcleo II, 3 (três) funções comissionadas nível FC-6 de Líder Técnico, 3 (três) funções comissionadas nível FC-5 de Chefe de Núcleo I, 6 (seis) funções comissionadas nível FC-5 de Assistente V e 21 (vinte e uma) funções comissionadas nível FC-3, Assistente III, na forma do quadro de transformação 2, do Anexo I.

Art. 3º Os cargos em comissão (CJ), escalonados de CJ-1 a CJ-4, e as funções comissionadas (FC), escalonadas de FC-1 a FC-6, do Quadro de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento e assistência, na forma do Anexo II desta resolução.

Art. 4º A lotação e a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas nos Quadros de Pessoal do Tribunal Superior Eleitoral são as previstas nos Anexos III e IV desta resolução.

Art. 5º Os organogramas das unidades alteradas são os constantes do Anexo V desta resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

Ministro LUIZ EDSON FACHIN

Presidente

[ANEXOS - RESOLUÇÃO 23683.pdf](#)

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACHILLES PORTELA DE FARIA JUNIOR (31726/GO) [82](#) [82](#) [82](#)
ADRIANNA BELLI PEREIRA DE SOUZA (54000/MG) [52](#)
ADRIANO FABIO DE CARVALHO (0027105/GO) [82](#) [82](#) [82](#)
AIRA VERAS DUARTE (4988600A/DF) [109](#) [113](#) [113](#) [113](#)
AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [129](#)
ALBERTO LUIS MENDONCA ROLLO (114295/SP) [68](#)
ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL (4521000A/MS) [126](#)
ALESSANDRO LUIZ GOMES DE JESUS (142901/RJ) [120](#)
ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [109](#)
ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [97](#) [122](#)
ALEXANDRE CAMARGO (704/RO) [103](#)
ALEXANDRE CAMARGO FILHO (9805/RO) [103](#)
ALINE ENEAS BARRETO (40485/DF) [121](#)
ALUIZIO HENRIQUE DUTRA DE ALMEIDA FILHO (6263/RN) [12](#)
ALYSSON SOUSA MOURAO (18977/DF) [109](#)
AMANDA PRANDINO ALVES (185649/RJ) [109](#)
AMANDA VISOTO DE MATOS (5744700A/DF) [109](#)